PROCESSO 103
PROJETO DE LEI 109/97
AUTORIA Executivo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 091/97

1976 01-B
03 10 97

Recebido em 06/10/97
Ao arquivo

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóveis à empresa BERTELLI PARANÁINDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a empresa BERTELLI PARANÁINDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA, CGC/MF 01-842.377/0001-50, os lotes de terras nº 04 e 05, da quadra 07, com área total de 3.992,26 m2, situado no Parque Industrial Zona Norte, nesta cidade.

Art. 2º - A empresa donatária deverá edificar no imóvel sua sede, atuando no ramo de fabricação de artefatos em madeira (cepas para rodos, cabos de vassoura, forros, lambris, escadas, pallets, tacos para bilhar).

PARÁGRAFO ÚNICO - É obrigatório o exercício das atividades citadas neste artigo, por um período mínimo de 10 (dez) anos, salvo expressa autorização legislativa.

Art. 3º - Terá a empresa donatária o prazo de 06 (seis) meses para dar início às obras e de 24 (vinte e quatro) meses para findá-las e colocá-las em funcionamento, sob pena de revogação da doação através de Decreto do Executivo Municipal e conseqüente reversão do imóvel doado ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - O imóvel doado só poderá ser alienado antes de 10 (dez) anos, mediante prévia autorização legislativa e desde que tenha cumprido todas as condições estabelecidas nesta lei.

Art. 5º - As despesas com Certidões, Escritura e demais documentos necessários, relativos ao imóvel doado, será de exclusiva responsabilidade da empresa donatária.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 25 dias do mês de setembro de 1.997.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal